



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor de engenharia para contratação de empresa para execução de projetos de prevenção de incêndio para a edificação "Centro de Eventos" em aperfeiçoamento ao financiamento contratado pela municipalidade do programa FINISA, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Confecção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia.

Demais características:

- * Elaboração de desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura;
- * Elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros;
- * Elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para elaboração dos bombeiros;
- * Protocolo de projeto e correção até a aprovação;
- * Impressão de projetos e memoriais;
- * Fornecimento de ART do projeto com a devida quitação;
- * Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico, projetos impressos carimbados e assinados com mídia digital em uma pasta;
- * Prazo de pagamento será condicionado da seguinte forma: 50%(cinquenta por cento) do valor contratado no ato da apresentação de protocolo da entrada do projeto na representação local do Corpo de Bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos aprovados, assinados e carimbado pela representação local do Corpo de Bombeiros juntamente com a mídia digital em uma pasta no departamento municipal de engenharia.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º Amarildo Anderson Pompeo	22.242.252/0001-60	13.532,41
2º Luminustech LTDA	28.019.125/0001-82	15.199,45
3º Fimak Saneamento e Locação de Equipamentos EIRELI	20.324.134/0001-75	16.670,37

EXECUTOR

Nome: Amarildo Anderson Pompeo

Endereço: Rua Bonifacio Teixeira n.º 98 Centro, Palmas- PR, CEP 85555-000

CNPJ: 22.242.252/0001-60

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de engenharia.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

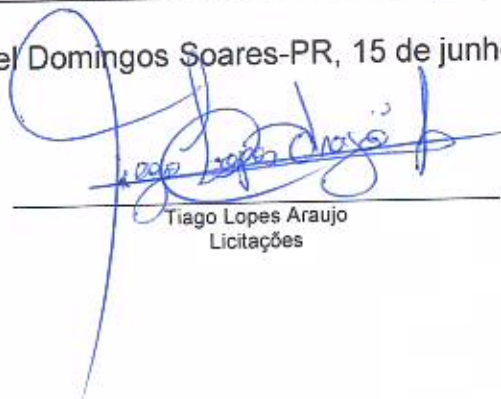
VALOR

R\$ 13.532,41 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos.)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	CCE5.8AOE.A4A4C149	04/06/2020	01/12/2020
Receita Estadual	022030121-09	04/06/2020	02/10/2020
Receita Municipal	4346	04/06/2020	03/08/2020
FGTS	2020030404023282095155	15/06/2020	01/07/2020
Débitos trabalhistas	13618838/2020	15/06/2020	11/12/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de junho de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratado serviços de empresa especializada em projetos de prevenção de incêndio, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

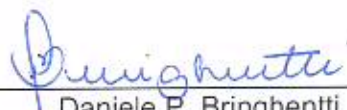
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360-conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7900-conta de despesa

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de junho de 2020.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/06/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ APU DES/ DET.)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA				
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA				
15.451.1501.2065 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia	499.595,00	499.595,00	110.598,03	388.996,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.340,00	135.340,00	17.334,81	118.005,19
06700 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	75.340,00	75.340,00	17.334,81	58.005,19
15.452.1501.1011 Exatidão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	75.340,00	75.340,00	17.334,81	58.005,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06750 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.2001.1017 Residência de Estradas Rurais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
09360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA				
15.451.1501.2065 Atividades de Assessoria de Engenharia	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	27.161,97	2.838,03
07030 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	27.161,97	2.838,03
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA				
15.451.1501.2067 Atividades de Assessoria de Infraestrutura	30.000,00	30.000,00	13.875,64	16.124,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	13.875,64	16.124,36
07170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	13.875,64	16.124,36
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
15.451.1501.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo	41.245,00	41.245,00	532,68	40.712,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.245,00	41.245,00	532,68	40.712,32
07360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	41.245,00	41.245,00	532,68	40.712,32
005 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
25.751.1501.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	36.122,27	83.877,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	36.122,27	83.877,73
07440 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	36.122,27	83.877,73
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
07530 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIAIS, URBANOS E RURAIS				
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais	50.000,00	50.000,00	7.644,00	42.356,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	7.644,00	42.356,00
07690 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	7.644,00	42.356,00
009 DIVISÃO DE CONTROLE DE GASTOS OPERACIONAIS				
15.124.1501.2094 Manutenção das Atividades da Divisão de Controle de Custos Operacionais	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/06/2020

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIGEM / DES / DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0790	E	0000	0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)	65.000,00	65.000,00	8.916,66	56.083,34
011	DIVISÃO DE ENGENHARIA			65.000,00	65.000,00	8.916,66	56.083,34
15.451.1501.2095	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			65.000,00	65.000,00	8.916,66	56.083,34
0790	E	0000	0000010700000 Recursos Ordinários (Líres)	65.000,00	65.000,00	8.916,66	56.083,34
Total Geral				499.595,00	499.595,00	110.566,03	389.028,97

Críticas de seleção

Data do cálculo: 15/06/2020
Origem entre: 08 e 08
Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



PROCESSO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

“Contratação de empresa para execução de projetos de prevenção de incêndio para a edificação “Centro de Eventos” em aperfeiçoamento ao financiamento contratado pela municipalidade do programa FINISA.”

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processo licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Nesta contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de junho de 2020

Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCESSO N.º 54/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam confeccionados projetos de prevenção de incêndio de centro de eventos, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Amarildo Anderson Pompeo

Endereço: Rua Bonifacio Teixeira nº98 Centro, Palmas-PR, CEP 85555-000

CNPJ: 22.242.252/0001-60

Custos: R\$ 13.532,41 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

Prazo de execução: 30 dias após ratificação

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/fornecimento.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 16 de junho de 2020.

Maria A. de Araujo Almeida

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE
DESENHO TÉCNICO, MEMORIAIS E PROJETO DE PREVENÇÃO E
COMBATE A INCÊNDIO**

De: Engenharia

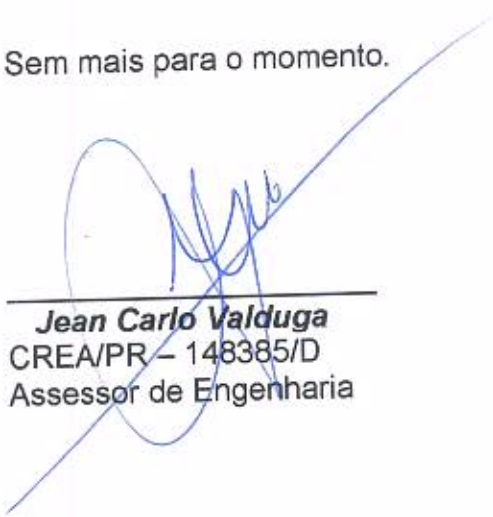
Para: Gabinete da Prefeita – Coronel D. Soares PR, 10 de junho de 2020.

O Departamento de Engenharia vem por meio de seu Assessor de Engenharia solicitar junto ao Gabinete da Prefeita para que analise as propostas de orçamento em anexo afim de autorizar ou não empresa especializada para Projeto de Prevenção de Incêndio do CENTRO DE EVENTOS em virtude de estar prontos os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário faltando este projeto em conjunto com o SPDA Sistema de Prevenção contra Descarga Atmosférica para orçar a obra em questão.

Lembrando que a Caixa econômica na data de ontem 09/06/2020 pediu o edital de licitação dos objetos do FINISA com o qual o município devem atender o mais breve possível.

Segue em anexo os e-mails com contato de empresas que podem realizar o referido serviço.

Sem mais para o momento.


Jean Carlo Valduga
CREA/PR – 148385/D
Assessor de Engenharia


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De: Jean Carlo Valduga (jeanvalduga@yahoo.com.br)

Para: pablohsj@hotmail.com; aapanderson@hotmail.com; perciofinger@gmail.com

Data: terça-feira, 9 de junho de 2020 15:43 BRT

Boa tarde!

Solicito a vossa senhoria que se tem interesse em realizar o envio de orçamento de Projeto de Prevenção de Incêndio para ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para construção de um centro de eventos.

OBJETO: CENTRO DE EVENTOS CONTENDO 980,61 M² - LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA S/N – CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO DO DESENHO TÉCNICO DO CENTRO DE EVENTOS TENDO COMO BASE ARQUIVO PDF FORNECIDO PELA PREFEITURA;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM AS NORMAS VIGENTES DOS BOMBEIROS;
- ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS EM CONJUNTO COM O PROJETO PARA APROVAÇÃO NOS BOMBEIROS;
- PROTOCOLO DE PROJETOS E CORREÇÕES ATÉ A APROVAÇÃO;
- IMPRESSÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS JUNTO AO ORÇAMENTO.
- FORNECIMENTO DE ART DO PROJETO COM A DEVIDA QUITAÇÃO DEVEM ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO!

Lembrando que o orçamento deve conter a seguinte descrição:

ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ:01.614.415/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCÁRIA Nº3120 - CENTRO

DATA DO ORÇAMENTO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

SEGUE MODELO EM ANEXO PARA PREENCHIMENTO.

JEAN CARLO VALDUGA

Engenheiro Civil

CREA/PR - 148385/D

CREA/SC - 137680-4

Celular: (46) 99916-0350 whatsapp
Projetos Complementares e Orçamento de Obras



MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO.docx

31kB

10/06/2020

Yahoo Mail - PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CO...

011



PRANCHA 01 - CENTRO DE EVENTOS PARA ORÇAMENTO.pdf
1016.5kB



PRANCHA 02 - CENTRO DE EVENTOS PARA ORÇAMENTO.pdf
503.3kB

CE REGOV/PG 2273/2020 - Procedimentos Pós Contratação FINISA - Coronel Domingos Soares/PR

De: REGOVPG03 - Financiamento (regovpg03@caixa.gov.br)

Para: jeanvalduga@yahoo.com.br; apoioplanejamento@terra.com.br; prefeituraacds.assessoria@gmail.com; contabilidadepmcads@outlook.com; administracao@pmcads.pr.gov.br; gabinetepmcads@hotmail.com; oilsonpires@hotmail.com; licitapmcads@gmail.com; sudeitoz@yahoo.com.br

Cc: seg6683pr@caixa.gov.br; ag1319@caixa.gov.br; regovpg03@caixa.gov.br; regovpg02@caixa.gov.br; carlos.c.cardoso@caixa.gov.br; kelly.s.goncalves@caixa.gov.br; anderson.f.souza@caixa.gov.br

Data: terça-feira, 9 de junho de 2020 15:04 BRT

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Ref.: Contrato de Financiamento nº 0528496-76 - Programa FINISA

Senhora Prefeita,

1 – Considerando a contratação da operação em referência em 02/06/2020, informamos que o Município de Coronel Domingos Soares tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, para resolver as pendências abaixo relacionadas, visto que estas providências são condições para a efetiva validade contratual, bem como para o início dos desembolsos (Cláusula 17.1 do Contrato):

1.1 – Apresentar comprovante de encaminhamento de uma via do contrato ao TCE;

1.2 - Apresentar publicação, na imprensa oficial do Município, dos termos do contrato de financiamento, na forma de extrato. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado, tais como valor, instituições envolvidas e objetivo do empreendimento.

2 – O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no **ANEXO I** do Contrato, previstas na Legislação Orçamentária do Tomador.

2.1 – Alertamos que é vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do Tomador, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ainda, é vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste Contrato.

3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do Tomador a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados no Contrato.

3.1 - É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura do Contrato.

4 – Não cabe à CAIXA a atribuição de fiscalizar a atuação do Tomador nos procedimentos licitatórios ou execução de obras e serviços, sendo a CAIXA isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

5 – Comunicamos, ainda, a abertura de conta bancária individualizada para o Contrato de Financiamento, na Agência da CAIXA – Palmas: 1319.006.00071011-0, destinada, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes dos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo Tomador, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos Projetos/Ações (Anexo I do Contrato).

5.1 - Ressaltamos que qualquer pagamento referente ao contrato só poderá ser reconhecido se transitado pela respectiva conta vinculada.

5.2 - A conta 1319.006.00071011-0 é isenta de tarifas bancárias e não poderá ser movimentada pela Prefeitura. A transferência dos recursos depositados na conta vinculada é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante **solicitação do Tomador à Agência**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I do Contrato.

6 - Atentar para os seguintes prazos:

6.1 - O prazo total deste Contrato é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses.

6.2 - O prazo para a **primeira liberação** é de até **90 dias** contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação por, no máximo, igual período.

6.2.1 - Caso a primeira liberação de recursos não ocorra no prazo estipulado acima, o contrato será extinto, devendo ao Tomador o pagamento de 1% do valor do financiamento a título de ressarcimento à CAIXA, conforme previsto em Contrato;

6.3 - O prazo para utilização do crédito total é de até 90 dias contados do término do prazo de carência, sendo possível sua prorrogação por, no máximo, igual período;

6.4 - O prazo para comprovar a aplicação dos recursos é de **60 dias** (não prorrogáveis), contados a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada.

6.4.1 - Valor não comprovado no prazo estipulado: será realizada a glosa do valor a ser desembolsado na parcela subsequente, ou, caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso;

6.5 - Atentar também para os prazos do período eleitoral (ver item 13 desta CE).

7 - *Pendências/providências para liberação da primeira parcela do financiamento:*

7.1 - Atender integralmente as condições resolutivas expressas no Contrato;

7.2 - Pagamento pelo Tomador da comissão de estruturação no valor de 2% sobre o valor do financiamento;

7.3 - Apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos (modelo em anexo);

7.4 - Apresentar comprovação do cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal 898/2019, ou seja, da inclusão da receita correspondente à operação no orçamento do Município;

7.5 - Apresentar Declaração de atendimento à regulamentação relativa ao processo licitatório (modelo em anexo);

7.6 - Comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do Tomador sobre a continuidade da validade de tal documento ou declaração de dispensa, quando for o caso;

7.7 - Quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela CAIXA;

7.8 - Afixar, no local do empreendimento, placa de obra em lugar visível ao público e de destaque, alusiva à participação da CAIXA, como financiador do empreendimento, conforme manual de placa de obras disponível no endereço [www.caixa.gov.br/downloads/gestão urbana](http://www.caixa.gov.br/downloads/gestão_urbana). A placa de obra deverá ser mantida durante toda a execução dos PROJETOS/AÇÕES;

7.9 - Alertamos que a cada desembolso de recursos é verificada a regularidade cadastral do Município;

7.9.1 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM;

7.9.2 - Comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

7.9.3 - Comprovação da regularidade junto ao FGTS e à CAIXA;

7.9.4 - Comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do Tomador;

7.9.5 - Inexistência de inscrição do Tomador no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela CAIXA, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br.

8 - Serão realizadas pela Caixa duas visitas de constatação (no caso de obras): a primeira quando o empreendimento atingir 50% e a última será realizada previamente ao último desembolso (visita de conclusão do empreendimento). No caso de *Máquinas, Veículos, Equipamentos Mobiliários* será realizada visita única na entrega.

8.1 - A visita de constatação tem o objetivo de constatar se a execução das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo Tomador.

8.2 - O Tomador deve entregar a seguinte documentação para possibilitar a realização da visita de constatação:

8.2.1 - Nota fiscal ou documento equivalente solicitado ao Tomador a cada comprovação de aplicação dos recursos, que indique as especificações e o local de entrega, no caso de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários;

8.2.2 - Mapa de evolução do contrato com a descrição dos projetos/ações, local de implantação, percentual de execução de cada projeto/ação e das suas respectivas incidências em relação ao valor total do empréstimo, disponível na área de downloads do site da CAIXA, no link FINISA - Documentação, em <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

8.3 - Na realização das visitas de constatação, a CAIXA verificará a existência de placa de obra no padrão CAIXA;

8.4 - Na visita de conclusão, a CAIXA verificará a existência da placa de inauguração do empreendimento.

9 - A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento, sendo condicionada à visita de constatação final.

10 - Durante a carência, após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

11 - Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela Caixa, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo Tomador no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

12 - O Tomador assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste Contrato, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao PROJETOS/AÇÕES, possuindo-os em nome da Caixa. Desde já, o Tomador se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à Caixa, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

13 - Período eleitoral:

13.1 - Não é permitida a realização de desembolso durante o período de três meses que antecedem ao dia da eleição em contratos que, embora firmados em data anterior àquele período, não tiveram a comprovação de obra/serviço em andamento, e consequentemente de início de objeto contratual, em data anterior ao período de três meses que antecedem ao dia da eleição.

13.2 - Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao Tomador, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30

de junho, e ter seu aceite pela CAIXA em até 30 dias, **independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na conta vinculada.**

13.3 - A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo Tomador listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I do Contrato.

14 - Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Crislaine Pereira do Nascimento
Assistente Pleno

Carlos André Corrêa Cardoso
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Ponta Grossa/PR

Célio Américo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
www.caixa.gov.br



Declaracao-Atendimento-Lei8666.doc
67kB



Modelo_Solicitacao_Recursos_FINISA.doc
39.5kB



COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: R. BONIFACIO TEIXEIRA, 98		e-mail: AAPANDERSON@HOTMAIL.COM		
Município/UF: PALMAS/PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 22.242.252/0001-60	Telefone: (46) 98811-1867	Representante legal: AMARILDO ANDERSON POMPEO		

Item	Descrição	Prazo estimado	Valor
01	Objeto: Projeto de Prevenção de Incêndio de um Centro de Eventos contendo 980,61 m² - localizado na Rua Augusto Lucidoro Ferreira s/n - Cidade de Coronel Domingos Soares - PR. Serviços: • elaboração do desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura; • elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros; • elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para aprovação nos bombeiros; • protocolo de projetos e correções até a aprovação; • impressão de projetos e memoriais deverão estar inclusos junto ao orçamento. • fornecimento de ART do projeto com a devida quitação devem estar incluso no orçamento • Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico	6 MESES PODENDO SER RENOVADO POR MAIS 6 MESES	R\$ 13.532,41



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

(Projetos impressos carimbados e assinados com mídia digital em uma pasta)

- Prazo de pagamento será condicionado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de entrada no ato da apresentação do protocolo de entrada no corpo de bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega do Projeto Aprovado assinado e carimbado com a mídia em uma pasta no Departamento de Engenharia.

Observações:



Data e Assinatura do representante legal:

09 de Abril de 2020


AMARILDO ANDERSON POMPEO
Eng. de Seg. do Trabalho e Civil
CREA - 148384/D

Amarildo Anderson Pompeo
CREA PR: 148384/D

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

**RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

De: Amarildo tec de seg (aapanderson@hotmail.com)

Para: jeanvalduga@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 9 de junho de 2020 18:42 BRT

Boa tarde, Sr. Jean,

Conforme o solicitado em anexo está o orçamento para realização do Projeto de Prevenção de Incêndio para ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para construção de um centro de eventos.

Att:

AMARILDO ANDERSON POMPEO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 148384 / D
ENG-TEC - SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO
TELEFONES: (46) 3262-1676 / (46) 98811-1867

De: Jean Carlo Valduga <jeanvalduga@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de junho de 2020 15:43

Para: Pablo Jahno <pablohsj@hotmail.com>; aapanderson@hotmail.com <aapanderson@hotmail.com>;
perciofinger@gmail.com <perciofinger@gmail.com>

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

Boa tarde!

Solicito a vossa senhoria que se tem interesse em realizar o envio de orçamento de Projeto de Prevenção de Incêndio para ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para construção de um centro de eventos.

**OBJETO: CENTRO DE EVENTOS CONTENDO 980,61 M² - LOCALIZADO NA RUA
AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA S/N - CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES -
PR.**

SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO DO DESENHO TÉCNICO DO CENTRO DE EVENTOS TENDO COMO BASE ARQUIVO PDF FORNECIDO PELA PREFEITURA;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM AS NORMAS VIGENTES DOS BOMBEIROS;
- ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS EM CONJUNTO COM O PROJETO PARA APROVAÇÃO NOS BOMBEIROS;
- PROTOCOLO DE PROJETOS E CORREÇÕES ATÉ A APROVAÇÃO;
- IMPRESSÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS JUNTO AO ORÇAMENTO.
- FORNECIMENTO DE ART DO PROJETO COM A DEVIDA QUITAÇÃO DEVEM ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO!

Lembrando que o orçamento deve conter a seguinte descrição:

**ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS
SOARES - CNPJ:01.614.415/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCÁRIA Nº3120 - CENTRO**

DATA DO ORÇAMENTO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

SEGUE MODELO EM ANEXO PARA PREENCHIMENTO.

JEAN CARLO VALDUGA

Engenheiro Civil

CREA/PR - 148385/D

CREA/SC - 137680-4

Celular: (46) 99916-0350 whatsapp

Projetos Complementares e Orçamento de Obras



cotação de preço Prefeitura Coronel.pdf

1.2MB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.242.252/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/04/2015	
NOME EMPRESARIAL AMARILDO ANDERSON POMPEO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGETEC SOLUCOES EM MEDICINA DO TRABALHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BONIFACIO TEIXEIRA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.555-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AAPANDERSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8811-1867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 09:16:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

CPF/CNPJ: **22.242.252/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:33 do dia 15/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 57KP150620093333

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Programa Integrado de Pós-Graduação

Formulario: Tipo documento: **- Seleccionar -** Número documento: 20242525206000

Período publicação : de _____ até _____

Daya de Inicio: Impedimento(s) de

Data do Fco Impactuorior: do

Peapack

NENHUM ITEM ENCONTRADO



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 088834 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) AMARILDO ANDERSON POMPEO

Palmas - PR, 27 de fevereiro de 2019.

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI -

Escrevente Jureamentada

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº GTg7c.9llJ).wQhsw. Controle:

UwOwC.Wu3S - Consulta em <http://funarpen.com.br/>



Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Jureamentada

025



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2019 15:44 SOB Nº 20190925655.
PROTOCOLO: 190925655 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901083015. NIRE: 41803208131.
AMARILDO ANDERSON POMPEO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803208131		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AMARILDO ANDERSON POMPEO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (em caso de casamento) XXX		
FILHO DE (pai) ANGELO POMPEO	(mãe) DIRCEIA DA APARECIDA E SA POMPEO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/10/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 00463105824	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 014.951.039-00		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ISaura CARDOSO		NÚMERO 115	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AMARILDO ANDERSON POMPEO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA Bonifácio Teixeira		NÚMERO 98	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	COBREJO ELETRÔNICO (E-MAIL) AAPANDERSON@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Fonoaudiologia.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.242.252/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Reconhecimento de firma no verso	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002436055	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2019 15:44 SOB Nº 20190925655.
PROTOCOLO: 190925655 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901083015. NIRE: 41803208131.
AMARILDO ANDERSON POMPEO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 088634 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(2) AMARILDO ANDERSON POMPEO

Palmas - PR, 27 de fevereiro de 2019.
Em test. Alexandra Cristina Schneider Consoli da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI -
Escrivente Jumentada
Emolumentos: R\$ 8,41 (1.53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$ 9,21

SELO DIGITAL N° 5Tg7c.9iNJj.g18sw. Controle:
UgKwC.Wu3S - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Alexandra C. Schneider Consoli
Escrivente Jumentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2019 15:44 SOB N° 20190925655.
PROTOCOLO: 190925655 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901083015. NIRE: 41803208131.
AMARILDO ANDERSON POMPEO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO ANDERSON POMPEO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.242.252/0001-60
Certidão nº: 13618838/2020
Expedição: 15/06/2020, às 13:39:49
Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO ANDERSON POMPEO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.242.252/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.252/0001-60

Razão Social: MARILDO ANDERSON POMPEO

Endereço: RUA ISAURA CARDOSO 116 SALA 01 / SANTA CRUZ
/ PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404023282095155

Informação obtida em 15/06/2020 13:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO ANDERSON POMPEO
CNPJ: 22.242.252/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:48 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **CCE5.8A0E.A4A4.C149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

031

Data: 04/06/2020 11h32min

Número	Validade
4346	03/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMARILDO ANDERSON POMPEO CNPJ: 22242252000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWLSZI3RMKVBGUO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 04 de Junho de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022030121-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.242.252/0001-60**
Nome: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61584/2020

Validade: 18/11/2020

Razão Social: AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME

CNPJ: 22242252000160

Num. Registro: 68833

Registrada desde : 05/04/2019

Capital Social: R\$ 15.000,00

Endereço: RUA BONIFACIO TEIXEIRA BATISTA, 98 CENTRO

Município/Estado: PALMAS-PR

CEP: 85555000

Objetivo Social:

preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos; serviços de perícia técnica relacionada a segurança do trabalho, serviços de engenharia, desenhos e atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; com de roupas e assessorios profissionais e de segurança do trabalho e outros produtos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, restrita a consultas e fonoaudiologia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - AMARILDO ANDERSON POMPEO

Carteira: PR-148384/D Data de Expedição: 21/08/2015

Desde: 05/04/2019 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Observações: ALÍNEAS "B" E "C".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º

Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145997/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/05/2020 14:03:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

035

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: R. SANITO MOSER, 275, CIC		e-mail: perciofinger@gmail.com		
Município/UF: CURITIBA/PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 20.324.134/0001-75	Telefone: (41) 3042-9605	Representante legal: PERCIO LUIZ FINGER		

Item	Descrição	Prazo estimado	Valor
01	Objeto: Projeto de Prevenção de Incêndio de um Centro de Eventos contendo 980,61 m² - localizado na Rua Augusto Lucidoro Ferreira s/n - Cidade de Coronel Domingos Soares - PR. Serviços: • elaboração do desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura; • elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros; • elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para aprovação nos bombeiros; • protocolo de projetos e correções até a aprovação; • impressão de projetos e memoriais deverão estar inclusos junto ao orçamento. • fornecimento de ART do projeto com a devida quitação devem estar incluso no orçamento • Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico (Projetos impressos carimbados e assinados com mídia digital em uma pasta) • Prazo de pagamento será condicionado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de entrada no ato da apresentação do protocolo de entrada no corpo de bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega do Projeto Aprovado assinado e carimbado com a mídia em uma pasta no Departamento de Engenharia.	6 meses podendo ser renovado por mais 6 meses.	R\$ 16.670,37



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

9 de Junho de 2020



Responsável Técnico
PERCIO LUIZ FINGER
CREA PR 137278/D

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

De: Percio Finger (perciofinger@gmail.com)

Para: jeanvalduga@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 9 de junho de 2020 18:25 BRT

Boa tarde,

Segue anexo a proposta

Atenciosamente,

Percio Luiz Finger
CREA PR 137278/D

Livre de vírus. www.avast.com.

On Tue, Jun 9, 2020 at 3:43 PM Jean Carlo Valduga <jeanvalduga@yahoo.com.br> wrote:

Boa tarde!

Solicito a vossa senhoria que se tem interesse em realizar o envio de orçamento de Projeto de Prevenção de Incêndio para ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para construção de um centro de eventos.

OBJETO: CENTRO DE EVENTOS CONTENDO 980,61 M² - LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA S/N – CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO DO DESENHO TÉCNICO DO CENTRO DE EVENTOS TENDO COMO BASE ARQUIVO PDF FORNECIDO PELA PREFEITURA;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM AS NORMAS VIGENTES DOS BOMBEIROS;
- ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS EM CONJUNTO COM O PROJETO PARA APROVAÇÃO NOS BOMBEIROS;
- PROTOCOLO DE PROJETOS E CORREÇÕES ATÉ A APROVAÇÃO;
- IMPRESSÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS JUNTO AO ORÇAMENTO.
- FORNECIMENTO DE ART DO PROJETO COM A DEVIDA QUITAÇÃO DEVEM ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO!

Lembrando que o orçamento deve conter a seguinte descrição:

ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ:01.614.415/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCÁRIA Nº3120 - CENTRO

DATA DO ORÇAMENTO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

SEGUE MODELO EM ANEXO PARA PREENCHIMENTO.

JEAN CARLO VALDUGA

Engenheiro Civil

CREA/PR - 148385/D

CREA/SC - 137680-4

Celular: (46) 99916-0350 whatsapp

Projetos Complementares e Orçamento de Obras

Livre de vírus. www.avast.com.



COTAÇÃO DE PREÇO.pdf

120.5kB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.324.134/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FINGER & FINGER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R SANITO MOSER

NÚMERO
275

COMPLEMENTO

CEP
81.460-367

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
primascont@bol.com.br

TELEFONE
(41) 3042-9605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 09:20:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: LUMINUSTECH LTDA ME		Banco: 748	Agência: 0737	Conta: 94209-0
Endereço: RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628 SALA 25		e-mail: luminustech.comercial@gmail.com		
Município/UF: PATO BRANCO – PR		Inscrição estadual: 90753339-59		
CNPJ nº: 28.019.125/0001-82	Telefone: 46988099188	Representante legal: PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO		

Item	Descrição	Prazo estimado	Valor
01	Objeto: Projeto de Prevenção de Incêndio de um Centro de Eventos contendo 980,61 m² - localizado na Rua Augusto Lucidoro Ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares – PR. Serviços: • elaboração do desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura; • elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros; • elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para aprovação nos bombeiros; • protocolo de projetos e correções até a aprovação; • impressão de projetos e memoriais deverão estar inclusos junto ao orçamento. • fornecimento de ART do projeto com a devida quitação devem estar incluso no orçamento • Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico (Projetos impressos carimbados e	Seis Meses com renovação por mais seis meses caso preciso.	R\$ 15.199,45 (quinze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

assinados com mídia digital em uma pasta)

- Prazo de pagamento será condicionado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de entrada no ato da apresentação do protocolo de entrada no corpo de bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega do Projeto Aprovado assinado e carimbado com a mídia em uma pasta no Departamento de Engenharia.

Observações:

Valor considerado R\$ 15,50 por metro quadrado.

Data e Assinatura do representante legal:

PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO
Gerente da Empresa

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

042

**RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

De: Pablo Jahno (pablohsj@hotmail.com)

Para: jeanvalduga@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 10 de junho de 2020 11:34 BRT

Segue em Anexo Cotação Solicitada atualizada.

Pablo H. S. Jahno

Engenheiro Eletricista

Crea-PR 157966/D

(46) 9 8809-9188 ou (46) 9 9934-9830

pablohsj@hotmail.com

De: Jean Carlo Valduga <jeanvalduga@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de junho de 2020 15:43

Para: Pablo Jahno <pablohsj@hotmail.com>; aapanderson@hotmail.com <aapanderson@hotmail.com>;
perciofinger@gmail.com <perciofinger@gmail.com>

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

Boa tarde!

Solicito a vossa senhoria que se tem interesse em realizar o envio de orçamento de Projeto de Prevenção de Incêndio para ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros para construção de um centro de eventos.

OBJETO: CENTRO DE EVENTOS CONTENDO 980,61 M² - LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA S/N – CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO DO DESENHO TÉCNICO DO CENTRO DE EVENTOS TENDO COMO BASE ARQUIVO PDF FORNECIDO PELA PREFEITURA;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM AS NORMAS VIGENTES DOS BOMBEIROS;
- ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS EM CONJUNTO COM O PROJETO PARA APROVAÇÃO NOS BOMBEIROS;
- PROTOCOLO DE PROJETOS E CORREÇÕES ATÉ A APROVAÇÃO;
- IMPRESSÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS JUNTO AO ORÇAMENTO.
- FORNECIMENTO DE ART DO PROJETO COM A DEVIDA QUITAÇÃO DEVEM ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO!

Lembrando que o orçamento deve conter a seguinte descrição:

**ORÇAMENTO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS
SOARES - CNPJ:01.614.415/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCÁRIA Nº3120 - CENTRO**

DATA DO ORÇAMENTO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

SEGUE MODELO EM ANEXO PARA PREENCHIMENTO.

JEAN CARLO VALDUGA

Engenheiro Civil

CREA/PR - 148385/D

CREA/SC - 137680-4

Celular: (46) 99916-0350 whatsapp

Projetos Complementares e Orçamento de Obras



Cotação Luminustech (1).docx

133.8kB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.019.125/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUMINUSTECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMINUSTECH	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LIDIO OLTRAMARI	NÚMERO 1628	COMPLEMENTO SALA 29 PARQ TECNOLOGICO
---------------------------------	----------------	---

CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUMINUSTECH.COMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8809-9188
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

Trata-se de solicitação do setor de engenharia para contratação de empresa para execução de projetos de prevenção de incêndio para a edificação "Centro de Eventos" em aperfeiçoamento ao financiamento contratado pela municipalidade do programa FINISA, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Confeção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia.

Nome: Amanildo Anderson Pompeo, Rua Bonifacio Teixeira nº 98 Centro, Palmas- PR, CEP 85555-000, CNPJ: 22.242.252/0001-60.

Valor a ser contratado: R\$ 13.532,41 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

Prazo de execução: 30 dias após ratificação

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente a execução/entrega.

Dotações:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

Código 33324



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

CONTRATO Nº 34 – 2020
REF. DISPENSA 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bonifácio Teixeira, 98, centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22242252/0001-60, neste ato representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF sob nº 014951039-00 e RG nº 59860232(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 14/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Confecção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia.

Demais características:

- * Elaboração de desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura;
- * Elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros;
- * Elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para elaboração dos bombeiros;
- * Protocolo de projeto e correção até a aprovação;
- * Impressão de projetos e memoriais;
- * Fornecedor de ART do projeto com a devida quitação;
- * Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico, projetos impressos carimbados e assinados com mídia digital em uma pasta.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme requisições emanadas do setor municipal de compras, com disposição dos objetos junto a prefeitura as custas do contratado.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 13.532,41 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme valores unitários da Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro • O pagamento será efetuado à empresa na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no ato da apresentação de protocolo da entrada do projeto na representação local do Corpo de Bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos aprovados, assinados e carimbado pela representação local do Corpo de Bombeiros juntamente com a mídia digital em uma pasta no departamento municipal de engenharia, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal, Estadual e Municipal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até 30(trinta) dias e será contado a partir da emissão de nota de empenho e/ou requisição de serviços.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

CONTRATO Nº 34 – 2020
REF. DISPENSA 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bonifácio Teixeira, 98, centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22242252/0001-60, neste ato representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF sob nº 014951039-00 e RG nº 59860232(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 14/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:
Confecção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia.

Demais características:

- * Elaboração de desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura;
- * Elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros;
- * Elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para elaboração dos bombeiros;
- * Protocolo de projeto e correção até a aprovação;
- * Impressão de projetos e memoriais;
- * Fornecedor de ART do projeto com a devida quitação;
- * Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico, projetos impressos carimbados e assinados com mídia digital em uma pasta.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme requisições emanadas do setor municipal de compras, com disposição dos objetos junto à prefeitura as custas do contratado.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 13.532,41 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme valores unitários da Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no ato da apresentação de protocolo da entrada do projeto na representação local do Corpo de Bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos aprovados, assinados e carimbado pela representação local do Corpo de Bombeiros juntamente com a mídia digital em uma pasta no departamento municipal de engenharia, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal, Estadual e Municipal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até 30(trinta) dias e será contado a partir da emissão de nota de empenho e/ou requisição de serviços.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Maia Antônio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

05

CONTRATO Nº 34 – 2020
REF. DISPENSA 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bonifácio Teixeira, 98, centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22242252/0001-60, neste ato representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF sob nº 014951039-00 e RG nº 59860232(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 14/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:
Confecção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia.

Demais características:

- * Elaboração de desenho técnico do centro de eventos tendo como base arquivo pdf fornecido pela prefeitura;
- * Elaboração de projeto de prevenção de incêndio com as normas vigentes dos bombeiros;
- * Elaboração dos memoriais em conjunto com o projeto para elaboração dos bombeiros;
- * Protocolo de projeto e correção até a aprovação;
- * Impressão de projetos e memoriais;
- * Fornecedor de ART do projeto com a devida quitação;
- * Toda documentação deve ser entregue em arquivo físico, projetos impressos carimbados e assinados com mídia digital em uma pasta.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento/execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme requisições emanadas do setor municipal de compras, com disposição dos objetos junto a prefeitura as custas do contratado.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 13.532,41 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) conforme valores unitários da Cláusula Primeira.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no ato da apresentação de protocolo da entrada do projeto na representação local do Corpo de Bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos aprovados, assinados e carimbado pela representação local do Corpo de Bombeiros juntamente com a mídia digital em uma pasta no departamento municipal de engenharia, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal, Estadual e Municipal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

Em havendo prorrogação por lapso superior a 12 meses o valor contratual poderá ser reajustado segundo índices oficiais do INPC ou outro que o venha a substituir.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até 30(trinta) dias e será contado a partir da emissão de nota de empenho e/ou requisição de serviços.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020 – Assinado em 18/06/2020
Ref. Dispensa 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR); **CONTRATADO(A):** AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bonifácio Teixeira, 98, centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22242252/0001-60, neste ato representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF sob nº 014951039-00 e RG nº 59860232(SESP-PR).

OBJETO: Confeção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia.

FORMA DE PAGAMENTO: 50%(cinquenta por cento) do valor contratado no ato da apresentação do protocolo de entrada do projeto na representação local do Corpo de Bombeiros e os outros 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos aprovados, assinados e carimbado pela representação local do Corpo de Bombeiros juntamente com a mídia digital em uma pasta no departamento municipal de engenharia.

Prazo de execução 30 dias e de vigência 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta de despesa

011 DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.451.1501.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

7900-conta de despesa

Cadastre



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 34/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **AMARILDO ANDERSON POMPEO**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bonifácio Teixeira, 98, centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22242252/0001-60, neste ato representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF sob nº 014951039-00 e RG nº 59860232(SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sétima em adicionais 05(cinco) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

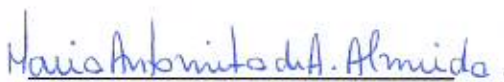
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 25 de novembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0571

Memorando interno 95/2020

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 34/2020 referente ao objeto; *"O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução Confecção de projeto de prevenção de incêndio de um centro de eventos contendo 980,61m², localizado na rua Augusto Lucidoro ferreira s/n – Cidade de Coronel Domingos Soares, conforme orientações do setor municipal de engenharia."*

Salientamos que em conferencia no sistema equiplano utilizado por essa municipalidade foi constatado que o prazo de execução já esta finalizado, porem a contratada cumpriu com o previsto e executou com excelência o serviço referente ao objeto. Contrato esse que terá sua vigência com vencimento no dia 18 de julho de 2021.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMARILDO ANDERSON POMPEO CNPJ: 22242252000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYVMNQROFSV4ZD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 27 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO ANDERSON POMPEO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.242.252/0001-60

Certidão nº: 31325469/2020

Expedição: 26/11/2020, às 08:22:04

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO ANDERSON POMPEO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.242.252/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023038406-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.242.252/0001-60**

Nome: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO ANDERSON POMPEO
CNPJ: 22.242.252/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:48 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **899D.EA00.DE48.D4A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.252/0001-60

Razão Social: AMARILDO ANDERSON POMPEO

Endereço: RUA ISAURA CARDOSO 116 SALA 01 / SANTA CRUZ / PALMAS / PR /
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020

Certificação Número: 2020112104442753899861

Informação obtida em 26/11/2020 08:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO 262/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 95/2020 de 25/11/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 34/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Amarildo Anderson Pompeo, CNPJ sob nº 22242252/0001-60, para a elaboração de projeto de prevenção de incêndios para o futuro centro de eventos da municipalidade. Não foram apreciados quaisquer memoriais do setor de engenharia da municipalidade. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 18/06/2020, cujo objeto, segundo manifesto pelo Sr Tiago Lopes Araujo, já foi concluído, entregue e aprovado pelo Corpo de Bombeiros, todavia



resta a finalização de atos financeiros do contrato em tela levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 12 meses, ou seja, ainda válido até 20/06/2021.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de novembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 34/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Bonifácio Teixeira, 98, centro, Palmas-PR, CEP 85555-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 22242252/0001-60, neste ato representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF sob nº 014951039-00 e RG nº 59860232(SESP-PR).

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sétima em adicionais 05(cinco) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 18/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de novembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod346790